



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.097

DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: <i>Extra</i> Data: <i>30/08/19</i>

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que tratam os incisos II, III e IV do § 1º artigo Lei Municipal nº. 1.710 de 23 de julho de 2018, alterada pela Lei 1736 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando as determinações legais de que tratam a Lei Municipal nº. 1.730 de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de **crédito adicional suplementar**, na importância de **R\$ 3.490.000,00** (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 245

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.02 - Divisão de Ensino Fundamental

Verba: 12.3610066.2122 - Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental

Item: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR:

R\$ 2.485.000,00

II – Ficha: 309

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650066.2126 - Manutenção da Divisão de Educação Infantil

Item: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR:

R\$ 1.005.000,00

Art. 2º Para atender o **crédito adicional suplementar**, de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro oriundos da Cota Estadual do Salário Educação (QESE).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6097/19 - Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de agosto de 2019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda



MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito